



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.161, DE 2011
(Apensado ao PL nº 7.415/02)

Veda às empresas operadoras de
Telefonia Celular, impor aos usuários de
telefones celulares pré-pagos, limite de
tempo para a utilização de créditos ativados.

Suprima-se o art. 4º da proposição.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente